



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/ 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Aquisição de materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis, durante o exercício de 2024.

2- REQUISITOS DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

O fornecimento dos materiais (itens) deverá observar os seguintes requisitos:

2.1- Os materiais (itens) referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

2.2- Devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela do item 3.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Tapete de Malha Trançado medindo 60 cm x 40 cm	UND	40	R\$13,33	R\$ 533,20
02	Bandeja quadrada de vidro para forno, 1,8 litros, vidro	UND	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
03	Toalha De Mesa 6 Lugares Retangular 1,40x2,10m	UND	20	R\$ 16,63	R\$ 332,60
04	Copos de vidro capacidade 250ML	UND	40	R\$ 1,61	R\$ 64,80
05	Conjunto de Taças de vidro, 300ml Buffet Água 24 Peças	UND	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
06	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 20 litros.	UND	30	R\$ 46,46	R\$ 1.393,80



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

07	Assadeira Forma Retangular Borda Alta Alumínio 39cm x 27cm x 4,5cm 7MM 4,5L 360g;	UND	15	R\$ 30,73	R\$ 460,95
08	Prato fundo de vidro transparente	PCT	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
09	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	Dúzia	40	R\$ 4,36	R\$ 174,40
10	Pano de prato Liso Branco medindo 50 x 75	UND	100	R\$ 8,44	R\$ 844,00
11	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	UND	04	R\$ 45,96	R\$ 183,84
12	Copo descartável 300 ml, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades.	PCT	200	R\$ 4,71	R\$ 942,00
13	Papel toalha interfolhas, branco, crepado, tamanho 21x23cm, embalagem com 1000 folhas.	PCT	15	R\$ 5,72	R\$ 85,80
14	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unidades	PCT	40	R\$ 2,16	R\$ 86,40
15	Copo descartável 50 ml, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades.	PCT	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00
16	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	UND	15	R\$ 22,96	R\$ 344,40
17	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	UND	04	R\$ 10,26	R\$ 41,04
18	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	PCT	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
19	Colher em inox, tamanho médio (sopa),	Dúzia	10	R\$ 25,66	R\$ 256,60



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

	embalagem com 12 unidades				
20	Concha em inox, tamanho grande	UND	05	R\$ 17,18	R\$ 85,90
21	Faca de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	Dúzia	10	R\$ 29,40	R\$ 294,00
22	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	PCT	40	R\$ 8,06	R\$ 322,40
23	Filtro para café material polipropileno caixa 30 unidades	PCT	20	R\$ 12,26	R\$ 245,20
24	Jarra de vidro 1,5 L	UND	10	R\$ 45,66	R\$ 456,60
25	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	PCT	40	R\$ 11,61	R\$ 464,40
				TOTAL:	R\$ 9.205,33

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1- Os valores constantes na tabela acima foram estimados através de média dos preços por itens colhidos nos 3 (três) orçamentos recebidos, ou seja, com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

4.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como artigos de luxo, conforme Decreto nº 10.818, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/21, que define os bens de consumo enquadrados na categoria de luxo.

4.3- O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.4- O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.205,33 (nove mil, duzentos e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5- FUNDAMENTO LEGAL:



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Grifei

O decreto nº 11.871/2023, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

6- JUSTIFICATIVA:

6.1- A presente Dispensa de Licitação é justificada pela necessidade de contratar empresa fornecedora de materiais de copa, cozinha e descartáveis para atender aos anseios internos desta Casa de Leis, ofertando a possibilidade de oferecimento de um bom serviço do administrativo, bem como para dar atendimento às constantes demandas do legislativo e proporcionar maior conforto e acolhimento aos funcionários e aos cidadãos que entram diariamente nas instalações.

6.2 - Ainda, a aquisição de materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis, serão usados nas atividades rotineiras e programações excepcionais desta Casa Legislativa, incluindo eventos de condecorações, recepção de autoridades, sessões ordinárias e extraordinárias e datas comemorativas que precisam ser conduzidas dentro de um cerimonial que atenda as normas de atendimento e a etiqueta que o caso requer, suprimindo as necessidades da Câmara Municipal de Três Ranchos durante o exercício de 2024.

6.3 - Considerando, que a Secretaria da Câmara Municipal de Três Ranchos busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da população e dos parlamentares, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades;

6.4 - No que se refere ao quantitativo dos itens disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

6.5- Assim, evidencia-se que a hipótese de aquisição de materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis, configura-se nos casos de **dispensabilidade de licitação**.

6.6- Portanto, a aquisição de materiais de copa, cozinha e descartáveis no caso em tela, se encaminha sob a égide da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pois se enquadra em compras, o que está previsto no inc. II, do art. 75, da Lei de Licitações nº 11.133/2021.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- No que diz respeito à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

7.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

8- DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

A entrega dos materiais especificados, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os materiais ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- b) No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos materiais deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

9- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1 – O fornecimento dos Materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis, deverá ocorrer no decorrer do ano de 2024 horário de 08 às 11 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Câmara Municipal, definidas pela Secretaria requisitante, conforme solicitação de entrega, no prazo de 2 (dois) dias úteis nas condições e qualidade estabelecidas no contrato, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

9.2- Ainda, os materiais deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Três Ranchos, situada na GO 330, km 28, e nas quantidades solicitadas através de requisição devidamente autorizada.

9.3 - Caso os Materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

10- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

a) Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa, que assinará o contrato com a Câmara;

b) Certidões negativas da pessoa jurídica, sendo, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa; e

c) demais documentos que forem exigidos por esta casa de Leis para finalização da contratação, a serem entregues em cópias, ou por meios eletrônicos.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária utilizada na contratação será:

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2024.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será realizado mediante entregas dos materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

13.2 - A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

13.3 - Os preços dos Materiais de Copa, Cozinha e Descartável serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos.

14 - DO REAJUSTES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM).



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

14.2 - A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

14.3 - Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

A Câmara Municipal de Três Ranchos (Contratante) se obriga a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais de copa, cozinha e descartáveis entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

fiscal e recibo no setor.

O contratado obrigar-se-á a:

1. Fornecer à contratante os materiais copa, cozinha e descartáveis no preço, prazo e forma estipulados na proposta de preços apresentada;
2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da lei federal 11.133/2021.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - O fiscal deste contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção.

17.4 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da lei federal 11.133/2021.

17.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

17.6 - A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº.14.133.
2. Caso a eventual contratada cometa qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da lei nº 11.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e administrativa;
3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 11.133/2021
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

19 - PUBLICIDADE:

O aviso de licitação deverá ser publicado no site oficial da Câmara Municipal de Três Ranchos: <https://www.camaratresranchos.go.gov.br> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoescamara3r@gmail.com e pelo telefone 64 3475-1179.

Secretaria da Câmara Municipal de Três Ranchos-GO, aos 08 de março de 2024.

Naiara Balduino Dos Santos

Agente de Contratação

Rodovia GO 330, KM 28, Três Ranchos - Goiás. Fone: (64) 3475-1179